



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 153/2017

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Altera dispositivos da Lei nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, que Constitui o Gabinete de Gestão Integrada de Fiscalização e Segurança Urbana.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GGI/FSU é constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;*
- II - Procuradoria Geral do Município;*
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;*
- IV - Secretaria Municipal da Administração;*
- V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação;*
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;*
- VII - Secretaria Municipal da Cidadania e Desenvolvimento Social;*
- VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- IX - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;*
- X - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- XI - Secretaria Municipal da Educação;*
- XII - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;*
- XIII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação;*

Parágrafo Único. Os representantes municipais do GGI/FSU e seus suplentes serão designados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A secretaria-executiva do Grupo de Trabalho de que trata esta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana".

Art. 3º O artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O GGI/FSU deverá reunir-se mensalmente e apresentar relatório semestral de suas atividades ao Prefeito Municipal".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 122/2017

Esteio, 19 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, que Constitui o Gabinete de Gestão Integrada de Fiscalização e Segurança Urbana".

O expediente visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, na adequação da referida Lei com a atualização dos representantes, bem como nomenclatura dos órgãos;

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

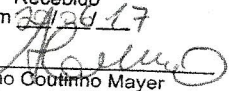


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio

Recebido

Em 29/06/17



Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LKDC/PGM



Carolina Weber Dias
Procuradora Geral
OAB 87128